## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA Secretaria Extraordinária de Licenciamento e Desburocratização Superintendência de Análise e Aprovação de Projetos



#### **DIRETRIZES PARCELAMENTO DO SOLO**

### Conforme art. 94 da Lei Complementar nº 117/2018 (LUOS)

- Requerimento padrão preenchido e assinado pelo (s) proprietário (s) e responsável técnico, disponível no Site:
  <a href="http://www.santamaria.rs.gov.br/inc/view\_doc.php?arquivo\_dir=2013&arquivo\_nome=doc\_201311071524-943.pdf">http://www.santamaria.rs.gov.br/inc/view\_doc.php?arquivo\_dir=2013&arquivo\_nome=doc\_201311071524-943.pdf</a>
- Cópia do contrato social, nos casos em que o proprietário se trata de pessoa jurídica;
- Informações urbanísticas dentro do prazo de validade;
- Matrícula do imóvel atualizada no máximo 90 (noventa) dias;
- Levantamento planialtimétrico do terreno em escala adequada com ART/RRT, indicando:
  - a) delimitação da gleba com ângulos, curvas de nível de metro em metro e as áreas iguais ou superiores a 30% (trinta por cento) de inclinação;
  - b) localização dos cursos d'água;
  - c) localização de rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia elétrica, redes de telefonia, dutos e demais instalações com respectivas faixas de domínio e servidão;
  - d) localização das áreas arborizadas, monumentos naturais ou artificiais, construções existentes e outras indicações que sirvam de orientação geral;
  - e) arruamentos contíguos a todo o perímetro com os elementos necessários à integração do parcelamento com as áreas circunvizinhas.
- Duas vias do estudo preliminar em escala adequada e prancha atendendo normas, com planta de situação e localização da gleba no tecido urbano, apresentação do pré-lançamento de ruas, lotes, áreas verdes e áreas institucionais, bem como áreas de preservação permanente, áreas não edificáveis e edificações existentes para que se garantam os recuos de acordo com a legislação;
- ART/RRT de proposta urbanística, assinada e acompanhada de comprovante de quitação em caso necessário, com comprovação de habilitação técnica;
- Memorial justificativo do projeto de parcelamento, com indicação do uso predominante a que o parcelamento se destina, e tamanho de lotes pretendidos;
- Estudo simplificado das Bacias Hidrográficas e drenagem do solo;
- Diretrizes ambientais ou Licença Prévia ambiental, expedidas pela Secretaria de Meio Ambiente, quando existir área de preservação permanente ou área de conservação natural.
- Declaração de Informações Urbanísticas, conforme modelo disponível no Site.
- Espelho cadastral de IPTU. Disponível através do link: https://www.santamaria.rs.gov.br/secao/espelho iptu
- Viabilidade técnica e diretrizes fornecidas pelos órgãos responsáveis pela distribuição de energia, abastecimento d'água e saneamento.

**OBS:** Poderão ser solicitados, caso necessário, outros documentos para conclusão do processo.

## **EM DECORRÊNCIA DO COVID-19**

TODOS OS PROTOCOLOS SÃO SOLICITADOS ATRAVÉS DO E-MAIL pmsmcaap@gmail.com

# **DEMAIS INFORMAÇÕES EM:**

http://www.santamaria.rs.gov.br/inc/view\_doc.php?arquivo\_dir=2020&arquivo\_nome=doc\_202003231027-3524.pdf

Rua Venâncio Aires, nº 2277- Térreo · Centro · Santa Maria/RS CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7221 www.santamaria.rs.gov.br